



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 1.206/2004

**Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento de 2004.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetzinga por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal de Pirapetzinga autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 10 % (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do artigos 7º e 43, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Pirapetzinga, 24 de junho de 2004.

  
**JOSÉ ISAIAS MASIERO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**